PREFEITURA MUNICIPAL DE
WALL FERRAZ
Juventude e Trabalho!

CONTRATO ADMINISTRATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO n° 003/2023
CONTRATO n° 010/2023

O MUNICIPIO DE WALL FERRAZ PIAUÍ - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Wall Ferraz, Estado do Piauí, situada à Praça da Liberdade, nº 257, bairro Centro, CEP- 64.548-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número C.N.P.J. (MF) nº 01.612.612/0001-06, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Luiz Guilherme Maia de Sousa**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número C.P.F. (MF) nº 058.741.023-02, residente e domiciliado na Avenida João Ricardo de Morais, nº 145, bairro centro, nesta de cidade de Wall Ferraz – PI, estado do Piauí, doravante chamado abreviadamente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **EMPÓRIO 77 LTDA - EPP**, com sede e foro na cidade de Santa Inês, Estado do Maranhão, estabelecida na Rod. Contorno BR 316, nº 2.020, Bairro Vila Olímpica, complemento de endereço TERREO1996 - 00035070001001, CEP: 65.300-970, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **13.430.713/0001-37**, Inscrição Estadual sob o nº 12.510.582-7, neste ato representada por sua Sócio-Administradora, a Sra. **Danielle Brito de Oliveira**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número C.P.F. (MF) 966.974.403-25 e Carteira de Identidade nº 1234402995-GEJUSPC/MA, residente e domiciliada na Rua 03, Casa 19, Núcleo CVRD, CEP: 65.306-216, na cidade de Santa Inês – MA, estado do Maranhão, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Wall Ferraz - PI, do Pregão Eletrônico nº 003/2023, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 008/2023 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente instrumento é a aquisição de unidade móvel de saúde para o município de Wall Ferraz – PI, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no Processo Administrativo nº 008/2023, Procedimento Licitatório nº 003/2023, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERR
Comissão Permanente de Licitação
Ielton de Sousa Vitoriano
Pregoeiro

CLÁUSULA SEGUNDA - Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o Processo Administrativo nº 008/2023, Procedimento Licitatório nº 003/2023, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA:05874102302 Assinado de forma digital por LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA:05874102302 Dados: 2023.02.17 11:49:07 -03'00'

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos itens correrão por conta dos recursos provindos da Fonte de Recurso: 601 (Recursos do SUS provenientes do Governo

EMPORIO 77 LTDA:13430713000137 Assinado de forma digital por EMPORIO 77 LTDA:13430713000137 Dados: 2023.02.17 10:3 7 1 -03'00'

Federal); Proposta 11948.712000/1220-01 Ministério da Saúde; Programas de Trabalho: 10.301.0018.1034.0000 (Aquisição de equipamentos, mobiliários e veículos); Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente).

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA, se obrigará a fornecer os itens de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da CONTRATANTE.

§ **1°** - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre os fornecimento do objeto deste contrato;

§ 2° - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE,** mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA - O fornecimento dos itens será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados aos serviços que contratar,inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a CONTRATANTE, no decorrer do fornecimento dos itens.

CLÁUSULA OITAVA - O valor contratado é de **R$ 307.000,00 (trezentos e sete mil reais))**, que será pago mediante o fornecimento dos itens além do encaminhamento da nota fiscal, recibos e as Certidões de Regularidade para com a União, Estado e Município a serem encaminhados para a Secretaria Municipal de Finanças e Tesouraria da Prefeitura Municipal de Wall Ferraz- PI.

CLÁUSULA NONA - A critério exclusivo da CONTRATANTE ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à CONTRATADA, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a CONTRATADA:

a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;

b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA:05874102302

CLÁUSULA DÉCIMA - No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo

EMPORIO 77 LTDA:13430 713000137

ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Contrato terá início na data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2023, em conformidade com os interesses da CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pelo interesse das partes até o período limite nos termos do Art. 124, II da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Picos - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, pelas testemunhas e demais presentes.

Wall Ferraz - PI, 17 de fevereiro de 2023.

LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA:05874102302

Assinado de forma digital por LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA:05874102302
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=Renovacao Eletronica, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A1, cn=LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA:05874102302
Dados: 2023.02.17 11:50:19 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.003.20322

Luiz Guilherme Maia de Sousa
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ - PI
CONTRATANTE

EMPORIO 77 LTDA:13430713000137

Assinado de forma digital por EMPORIO 77 LTDA:13430713000137
Dados: 2023.02.17 10:32:11 -03'00'

Danielle Brito de Oliveira
Sócio-Administradora
EMPÓRIO 77 LTDA - EPP – C.N.P.J 13.430.713/0001-37
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Wesley Vitoriano Pimenta CPF: 058.964.573-08

2. Francisco Paulo Gonçalves da Silva CPF: 057.767.273-12

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Comissão Permanente d
Ielton de Sousa Vito
Pregoeiro